

**INSTITUTO
FEDERAL**
Fluminense



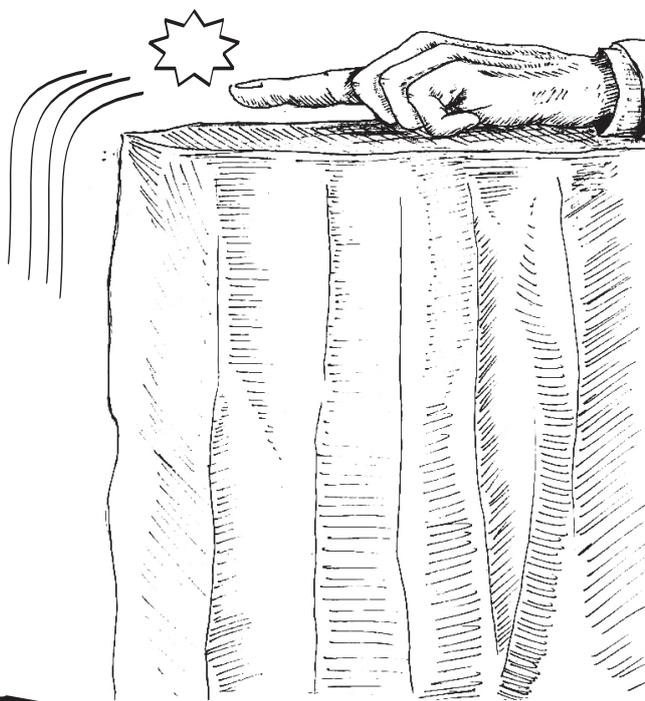
AUXÍLIO EMERGENCIAL

QUE DIREITO

É ESSE?

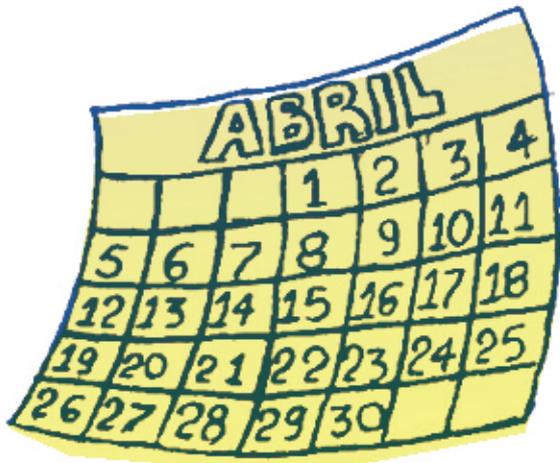
O QUE É

?



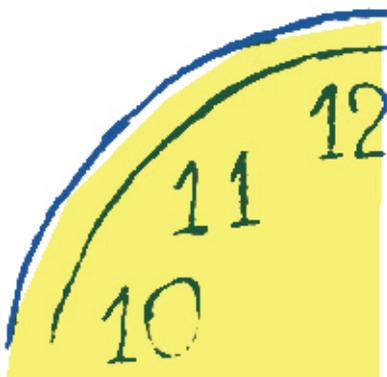
Se refere ao pagamento de um auxílio emergencial a trabalhadores sem vínculo empregatício (exemplo: com carteira assinada, contrato de trabalho, servidor) de baixa renda e/ou desempregados prejudicados pela pandemia do coronavírus, a princípio, pelo período de **3 meses.**

E SE ESSA PANDEMIA CONTINUAR PARA MAIS DE TRÊS MESES?



Conforme a [Lei 13.982/2020](#), o auxílio emergencial poderá ser prorrogado pelo Governo Federal durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19.

Arte: Pedro Gabriel



QUAL É

O VALOR?

- R\$600,00 (seiscentos reais mensais) por trabalhador. No máximo duas pessoas por família podem receber o auxílio emergencial de R\$ 600,00;
- As mulheres chefes de família monoparental têm direito a receber o benefício em dobro, ou seja, R\$ 1.200 (mil e duzentos reais).

Arte: Mestre dos Magros

E O QUE É SER
MULHER

CHEFE DE FAMÍLIA
MONOPARENTAL?



Arte: Mestre dos Magros

Para fins do decreto 10.316/2020, que regulamenta o auxílio emergencial, considera-se família monoparental com mulher provedora: o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos de idade

QUEM TEM

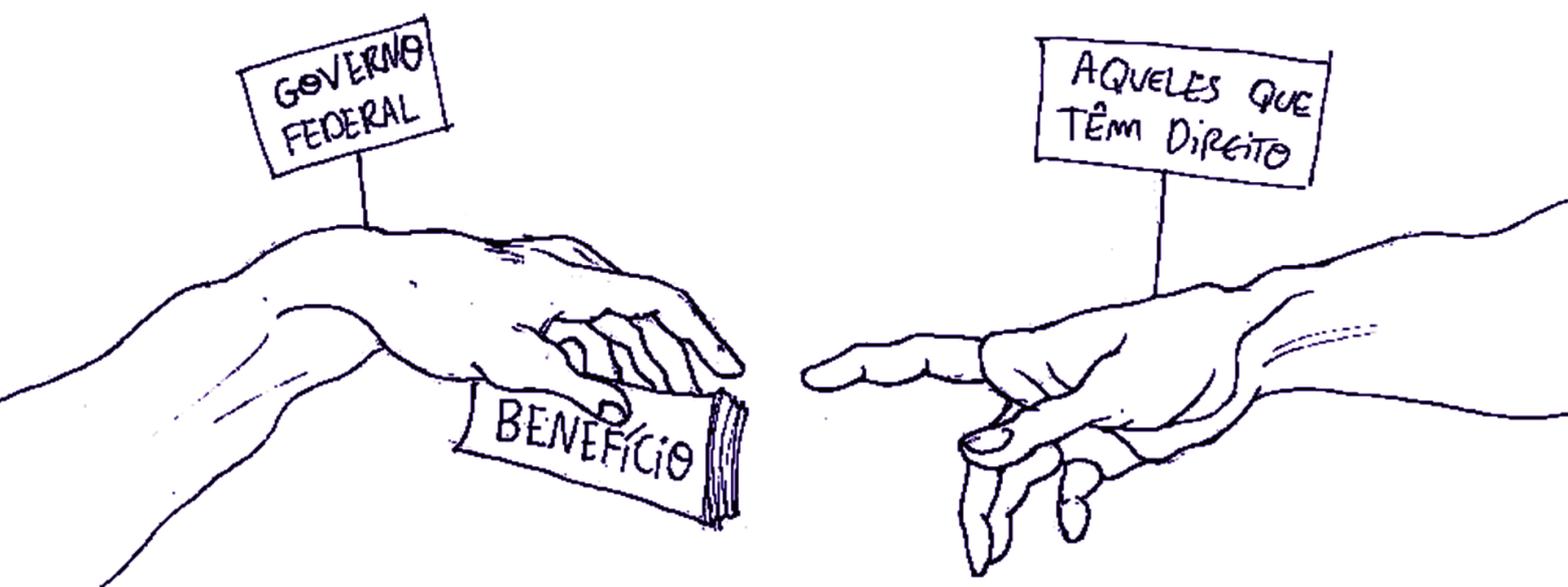
DIREITO

A RECEBER?

Tem direito ao benefício quem cumprir ao mesmo tempo os seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal
- Não ser titular de benefício previdenciário OU assistencial OU beneficiário do seguro-desemprego OU de programa de transferência de renda federal, exceto o Bolsa Família;
- Ter renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo (R\$ 522,50) ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00);
- Não ter recebido no ano de 2018 rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

Arte: Keven Rocha



QUEM TEM

DIREITO

A RECEBER?

Também é necessário exercer atividade em pelo menos uma dessas condições:

- Microempreendedor individual (MEI); contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social;
- Contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social (INSS);
- Trabalhador informal seja empregado, autônomo ou **desempregado**, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no CadÚnico até 20 de março de 2020, **OU** que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito de cuja renda familiar mensal **per capita** seja de até meio salário-mínimo (R\$ 522,50) ou a renda familiar mensal total seja de até 3 salários mínimos (R\$3.135,00).



O QUE É RENDA FAMILIAR?

E RENDA PER CAPITA?

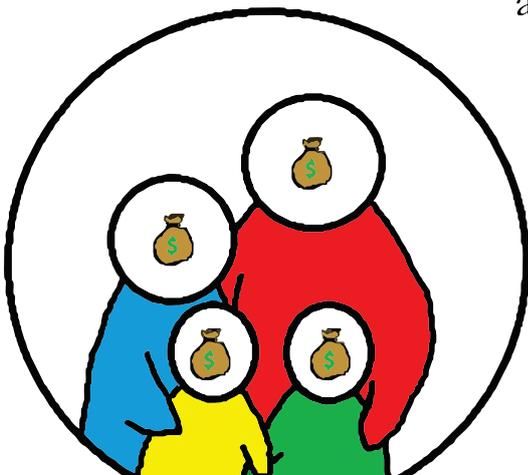
Arte: Ana Luiza Erasmi



- A **renda familiar** é a soma de todos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família, composta por um ou mais indivíduos, todos moradores em um mesmo domicílio;

- Para saber a **renda familiar per capita** fazemos assim: pegamos o valor total da renda familiar (soma de todos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família) e dividimos pelo total de indivíduos na família (que tenham renda ou não);

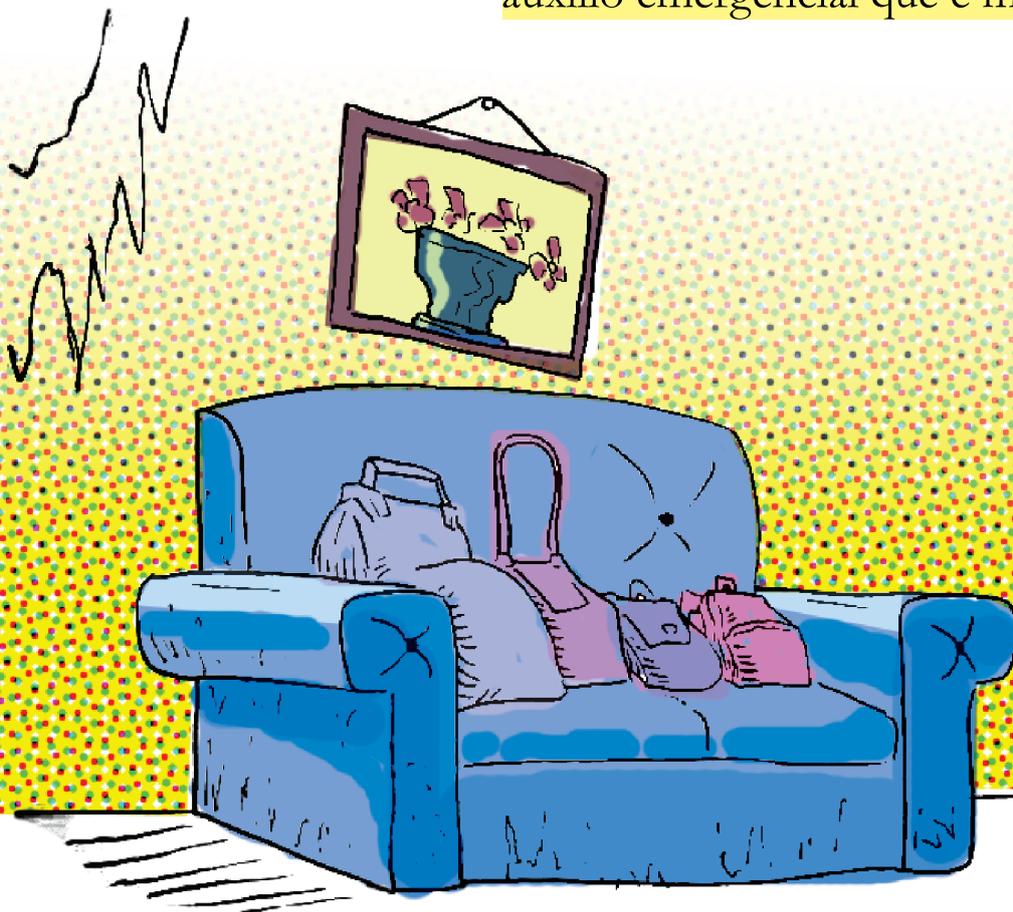
- Como dito, um dos critérios fundamentais para ter direito é: ter renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo (R\$ 522,50) **OU** renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00).



POSSO RECEBER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL E O BOLSA FAMÍLIA JUNTO?

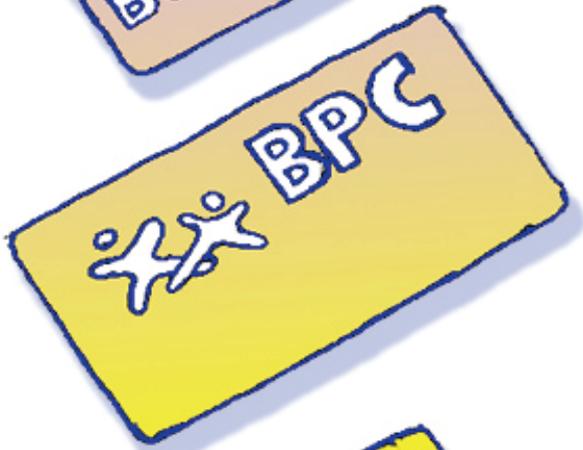
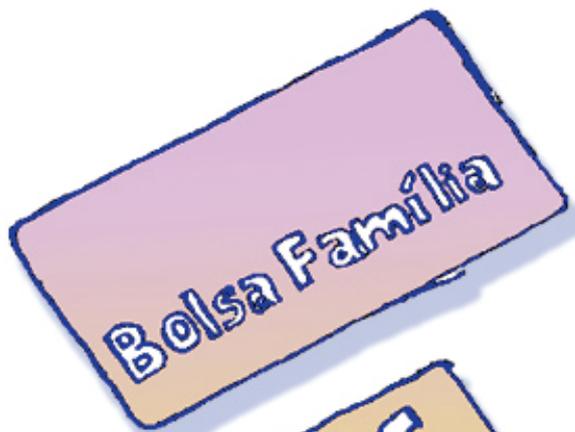
Não. O auxílio emergencial substituirá automaticamente o benefício do Bolsa Família nas situações em que for mais vantajoso, ou seja, nos casos que o valor do auxílio emergencial for maior do que o valor recebido pelo Bolsa Família. Após acabar o auxílio emergencial, o valor do Bolsa Família volta a cair conforme antes. Não se preocupe, você não perde o bolsa família. Ele só fica suspenso pelo período do auxílio emergencial para você receber o valor do auxílio emergencial que é maior.

Arte: Mestre dos Magros



#CadÚnico

E COMO FICA A SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO CADÚNICO?



- Quem é inscrito no CadÚnico até 20 de março de 2020: a renda (familiar e per capita) será verificada pelo cadastro do CADÚnico.

- Essa verificação será para todos os membros da família inscritos no CadÚnico;

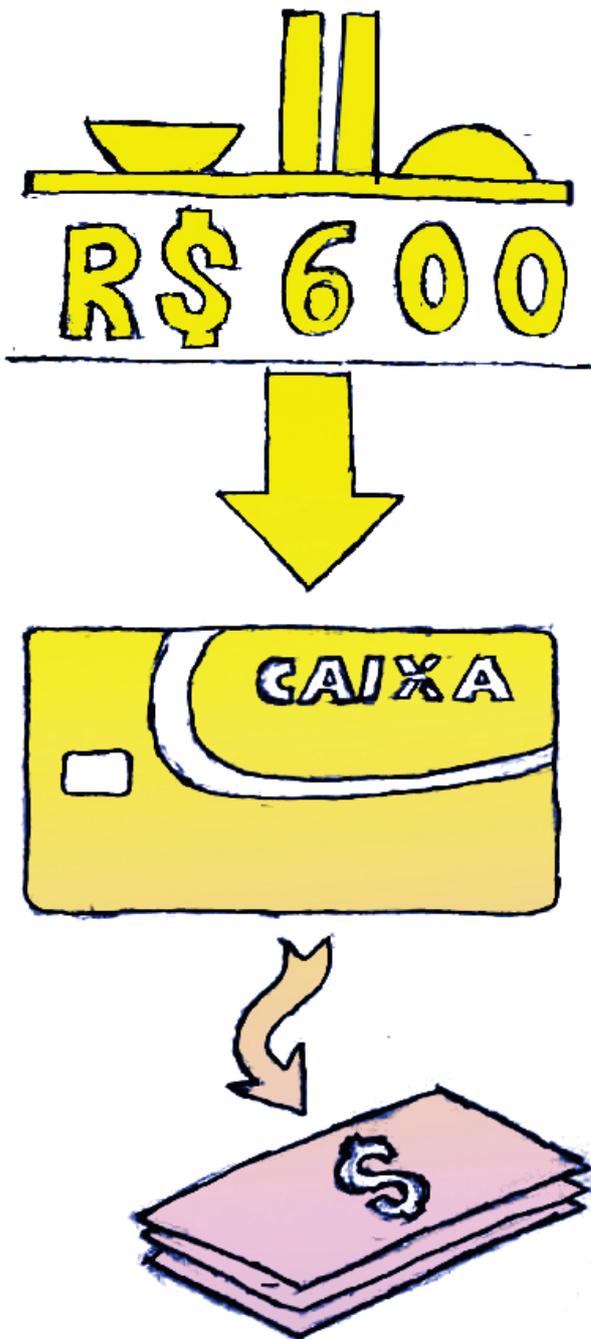
- **ATENÇÃO:** quem já tem CadÚnico deve aguardar o governo federal consultar os dados e dar maiores informações.

- Quem não é inscrito no CadÚnico até 20 de março de 2020: quem não tem CadÚnico a renda será verificada pelo cadastro a ser realizado no site da caixa <https://auxilio.caixa.gov.br>

Esse cadastro, para quem não tem CadÚnico, além do site descrito acima também é possível fazer pelo aplicativo de celular “Caixa | Auxílio

Emergencial” disponível para versão Android ou IOS.

COMO SEI SE TENHO CADÚNICO?



Pode verificar isso: pelo site

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao ou pelo aplicativo de celular Meu CadÚnico, disponível para versão Andróide ou IOS. Outra opção é o contato telefônico, no número 0800 707 2003.

Por todos esses meios, para ter a informação de cadastro é preciso informar dados pessoais: nome completo, data de nascimento, nome da mãe e estado.

COMO FAÇO

PARA TER

ACESSO

AO AUXÍLIO

EMERGENCIAL?



1. Quem cumpre os requisitos e TEM CadÚnico e TEM Bolsa Família: receberão automaticamente, pois já se enquadram nas exigências, sem precisar se cadastrar no site da Caixa;

2. Quem cumpre os requisitos e TEM CadÚnico, mas NÃO tem o Bolsa Família: as condições de renda familiar mensal per capita e familiar serão verificadas por meio do CadÚnico que vai identificar aqueles que têm direito, sem precisar se cadastrar no site da Caixa. É necessário aguardar informações a esse respeito de como será o pagamento de quem tiver direito.

3. Quem cumpre os requisitos e NÃO TEM nenhum cadastro social no Governo (nem CadÚnico nem Bolsa Família): deve acessar o site do Auxílio Emergencial da Caixa:

<https://auxilio.caixa.gov.br>, ler todas as informações da página, clicar em “Realize sua solicitação” e ir seguindo o passo a passo, inserindo as informações solicitadas. Será solicitado declarar sobre sua composição familiar e outras informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o auxílio emergencial. Caso tenha alguma dúvida, procure informação antes de concluir.

Depois de fazer o cadastro, a pessoa pode acompanhar se vai receber o auxílio emergencial, consultando no próprio site ou aplicativo de celular.

COMO E QUANDO SERÁ O PAGAMENTO?



Arte: Beralto

- Por meio de instituições financeiras públicas federais, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta do tipo poupança social digital, de abertura automática em nome dos beneficiários.

- Na hora do cadastro de quem não tem CadÚnico, nem Bolsa família, será questionado se deseja receber em uma conta bancária já existente ou abrir uma conta poupança digital para receber o benefício sem custo pela Caixa Econômica.

- Nos casos de abertura de conta poupança digital: será isentas de cobrança de tarifas de manutenção, permitirá 1 (uma) transferência eletrônica de valores ao mês (para uma conta do mesmo CPF do beneficiário), sem custos; não terão cartão físico, cheques ou ordens de pagamento para sua movimentação.

- A partir de 09/04/2020 é previsto o começo do pagamento, conforme calendário oficial divulgado pelo Governo Federal. É necessário ir acompanhando a situação no próprio site ou aplicativo.

- Beneficiários do Bolsa Família: todos que tem Bolsa Família, a partir do dia 09/04/2020 vão receber no seu calendário normal segundo o número final do NIS, vai cair no cartão do bolsa família o valor de acordo coma situação de cada um. Quem já tem o cartão do Bolsa Família não precisa baixar aplicativo nenhum e nem fazer cadastro, recebe automático.

**AUXÍLIO EMERGENCIAL
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO**

DATAS	BENEFICIÁRIOS
09/04/2020 quinta-feira	Início dos pagamentos aos inscritos no Cadastro Único que têm conta poupança na Caixa ou conta corrente no Banco do Brasil
14/04/2020 terça-feira	Início dos pagamentos aos inscritos no Cadastro Único que não recebem Bolsa Família e não têm conta corrente na Caixa ou Banco do Brasil
14/04/2020 terça-feira	Início dos pagamentos aos Microempreendedores Individuais (MEI), contribuintes individuais do INSS e informais inscritos pelo aplicativo.
16/04/2020 quinta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 1)
17/04/2020 sexta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 2)
20/04/2020 segunda-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 3)
22/04/2020 quarta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 4)
23/04/2020 quinta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 5)
24/04/2020 sexta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 6)
27/04/2020 segunda-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 7)
28/04/2020 terça-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 8)
29/04/2020 quarta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 9)
30/04/2020 quinta-feira	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do número de Identificação Social - NIS 0)



SE AINDA RESTAR DÚVIDAS, COMO POSSO FAZER?

Além do site

<https://auxilio.caixa.gov.br> a Caixa Econômica também disponibilizou o telefone 111 para dúvidas dos trabalhadores sobre o auxílio emergencial.

Ou entre em contato com Assistentes Sociais de seu campus.

AUXÍLIO EMERGENCIAL - Que Direito é esse?

Macaé - Abril de 2020

Redação:

Débora Spotorno M. M. Ferreira
Jéssica Oliveira Monteiro
Assistentes Sociais IFF Campus Macaé

**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL - IFF Campus Macaé**

Projeto Gráfico desenvolvido por estudantes do IFF Campus Macaé, durante o período de distanciamento social, em trabalho remoto, durante o estado de emergência, decorrente da pandemia do Covid-19 - conforme orientações da OMS - como ação do Projeto de Extensão na modalidade Arte e Cultura FANZINOTECA - PROMOVENDO A CULTURA DO ZINE E AUTORALIDADE - Edital N. 154/2019.

Coordenação:

Alberto Carlos P. Souza - Beralto

Capa:

Gabriel Mira Belmont - Mestre dos Magros

Planejamento Visual:

Alberto de Souza

Ilustrações:

Alberto Carlos P. Souza - Beralto
Ana Luiza Vieira Erasmi de Souza
Gabriel Mira Belmonte - Mestre dos Magros
Keven Rocha
Pedro Gabriel Lopes Rafael



@ifffluminense



/iftubeoficial



iff.edu.br

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL